PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
HISTÓRIA
EDITAL FHA Nº. 26, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 27, §2º inciso IV alínea "a" da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

II - O quadro de pessoal da Fundação, é instituído pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5° da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no art. 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA;

V- O disposto no Decreto n° 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

VII - O cadastro de reserva para o componente curricular de História, regido pelo Edital nº27, de 20 de outubro de 2022 esgotou, tendo sido todos os candidatos convocados nos termos do link: http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/edital_27-2022_-_5a_convocacao_para_exercicio_da_funcao_-_retificado.pdf

VIII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva para atuar como **Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no componente Curriculare da Base Nacional Comum Curricular: História** na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 BairroVila Rosário Ibirité – MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída, pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - A FHA dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

1.7 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá atender a **Habilitação e Escolaridade** exigida, nos termos do **Anexo III** deste Edital**,** devendo comprovar o critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

2.1.1- Para fins de certificar o registro do Diploma de que trata o item 2.2, é obrigatório **digitaliza-lo frente e verso**, sob pena de desclassificação.

2.2 - A **Habilitação e Escolaridade**, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, **sob pena de desclassificação.**

- Digitalização frente e verso do Diploma registrado ou; - Digitalização frente e versso da Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso**, **acrescida do histórico escolar.**

2.3 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.5- O candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até **quinze dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL**, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário no decorrer do ano, sob pena de dispensa de Ofício.

2.6 - A Autorização Temporária para Lecionar – ATL que não corresponder **ao critério de classificação informado** pelo candidato na inscrição, resultará na dispensa de ofício e desclassificação do cadastro reserva.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br das **10 horas do dia 20/06/2023 até às 10 horas do dia 23/06/2023.**

3.2 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício da função pública de **Professor de Educação Básica Regente Aulas do Componente Curriculare** disposto no Anexo I e terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

3.3 - A inscrição para o cargo de PEB será realizada online por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, disponível no endereço www.fha.mg.gov.br.

3.4 - Ao acessar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.7 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição.

3.9 - O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

3.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.11 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Consiste na Análise da Habilitação e Escolaridade requisito obrigatório anexo III do Edital	Eliminatória
2ª Etapa: Consiste na **Análise das Informações Curriculares**, nos termos do Anexo II do Edital	Reclassificatória

4.2 - Entende-se como Análise do requisito obrigatório (**1ª Etapa**), a confirmação ou não de que o candidato possui **Habilitação e Escolaridades,** nos termos do critério em que se inscreveu Anexo III do Edital, para formar o cadastro reserva.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade requisito obrigatório, nos termos do Anexo III do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de Habilitação e Escolaridade, conforme descrito no Anexo III.

4.5 - Entende-se como Análise das Informações Curriculares (**2ª Etapa**), a confirmação ou não de que o candidato possui os itens informados e pontuados no ato da inscrição.

4.6 - Serão pontuados os Títulos e Tempo de Experiência apresentados, nos termos descritos no Anexo II Quadro Critérios de Pontuação.

4.7- Será atribuído às informações curriculares comprovadas o quantitativo de até 33 (trinta e três) pontos, de acordo com os documentos anexados no formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato no momento da inscrição.

5 - DA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

5.1 - A pontuação referente à **Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa**) será distribuída conforme Anexo II deste Edital.

5.2 - **A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará**:

a) A perda dos pontos atribuídos no **item Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2 e 1.3 .**

b) A perda dos pontos atribuídos no **item Descritor Experiência Profissional nº2**, subitem 2.1, com **a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado**, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a **revisão da nota final** do candidato e a reclassificação.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o **Anexo II Descritor Formação nº 1 – subitens 1.1 e 1.2, Quadro Critério de Pontuação.**

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado um única vez.

5.6 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III do Edital, não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II - Descritor Experiência Profissional nº2 , item 2.1 Quadro Critério de Pontuação.

5.8 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.9 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.10 - Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - **Na Rede Pública Estadual de Ensino , Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino**, **até 31/05/2023**, **no componente curricular para o qual se inscreveu**, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- **Em Instituição privada de Ensino no componente curricular para qual o candidato se inscrever, até 31/05/2023**, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo comprová-lo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.11 - Quando **ocorrer divergências** entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com **a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado**, a fim de se verificar a equivalência ao componente curricular para o qual se inscreveu.

5.13 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais** (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuidos.

5.14 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

6 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

6.1 - No caso de empate serão observados sucessivamente a ordem que se segue:

a) Habilitação e Escolaridade, observando a ordem de critérios de que tratam o Anexo III;

b) Maior formação, nos termos do Anexo II, Descritor nº 1 – Formação subitem 1.1 - Quadro Critério de Pontuação;

c) Maior formação, nos termos do Anexo II, Descritor nº 1 – Formação subitem 1.2 - Quadro Critério de Pontuação;

d) Idade maior.

6.2- Será disponibilizado no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br:

a) lista contendo o resultado preliminar das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa), da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

b) lista contendo o resultado final das Análise das Informações Curriculares (2ª Etapa).

6.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br

6.4 - O ato de homologação do PSS surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

7 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos que constam no Anexo V, **deverão ser anexados no formulário de inscrição**, observando o que se segue:

7.1.1- Cronograma geral Anexo VII. 7.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente exemplo:Contagem de Tempo, Título, Carteira de Trabalho.

7.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação, Habitação e Escolaridade com clareza.

7.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DO RECURSO

8.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

8.2 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às notas atribuídas às Informações Curriculares.

8.3 - O recurso, referente à 2ª Etapa do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivo resultado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo III.

8.4 - Na interposição do recurso, o candidato poderá solicitar a revisão das notas atribuídas na fase Informações Curriculares.

8.5 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, no prazo 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado de classificação da 2ª Etapa.

8.6 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo VI e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto "**RECURSO PSS – EDITAL Nº26/2023**" conforme prazos definidos no item 8.5.

8.7 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

8.8 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

8.10 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- A homologação do presente Processo Seletivo Simplicado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

10.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital ou sobre o certame serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"INFORMAÇÕES PSS – EDITAL Nº26/2023."**

10.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

10.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

10.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

10.7- É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica de que trata o Componente Curricular , em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

10.8 - Quando da convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação.

10.9 - O Candidato que **não comparecer na Sessão pública de Convocação** de que trata o item 10.8, será desclassificado do PSS.

10.10 - Quando da Convocação para o exercício da função de PEB, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

10.11 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.773, de 2020 e outras normas aplicáveis ao caso.

10.12 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

10.13 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	Cargo - Professor de Educação Básica /Componentes Curriculares
ANEXO II	Pontuação referente à Análise das Informações Curriculares (2ª ETAPA)
ANEXO III	Habilitação e Escolaridade exigida
ANEXO IV	Formulário de Recurso
ANEXO V	Relação de documentos
ANEXO VI	Atribuições Gerais
ANEXO VII	Cronograma geral

Ibirité, 19 de junho de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC

	Áreas do conhecimento	Código	Componente Curricular
BASE NACIONAL COMUM	**Ciências Humanas**	**1**	História

ANEXO II

PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES (2ª ETAPA)

<table>
<tr><th colspan="3">QUADRO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</th></tr>
<tr><th>Descritor nº1- Formação</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do componente curricular (História).</td><td>Será considerado o maior Título:
<table><tr><td>Doutorado</td><td>10 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>6 pontos</td></tr></table></td><td rowspan="2">- Digitlizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;
- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
<tr><td>1.2-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em qualquer área da Educação.</td><td>Será considerado o maior Título:
<table><tr><td>Doutorado</td><td>5 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>3 pontos</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>1.3 - Licenciatura em outra área do conhecimento

Obs.: (não será pontuado o Título de Licenciatura, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III)</td><td>2 pontos</td><td>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;

-Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.</td></tr>
<tr><th>Descritor nº2
Experiência Profissional</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>2.1 - Tempo de serviço até 31/05/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular em que se inscrever.

Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço exercido no componente curricular.</td><td><table><tr><th>Ano (s)</th><th>Pontuação a cada ano completo</th></tr><tr><td>1</td><td>2 pontos</td></tr><tr><td>2</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>3</td><td>6 pontos</td></tr><tr><td>4</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td>5</td><td>10 pontos</td></tr></table></td><td><u>Comprovante de Tempo Público:</u>

- Digitalização frente e Verso do orginal da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino

<u>Comprovante de Tempo Privado:</u>
- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.
- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuidos.
Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/05/2023.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação Máxima distribuída – 27 (vinte e sete) pontos</td></tr>
</table>

ANEXO III
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, e da Educação Profissional, no Componente Curricular da Base Nacional Comum Curricular (História)

2 - Símbolo de vencimento da Convoação: PEBD1A: Graduado ou PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.		
CRITÉRO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica **no componente da convocação, ou** - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, **com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou** - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, **com habilitação específica no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original **ou** - Declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar** digitalizado frente e verso, do original
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), **com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou**	- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original **ou** - Declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica,** digitalizado frente e verso, do original
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), **com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio.**	- Registro "D" ou Registro "S" digitalizado frente e verso, do original

2º	- Licenciatura curta com habilitação específica **no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica **no componente da convocação, ou**	- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Registro "D" ou Registro "S", digitalizado frente e verso, do original
3º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**
4º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação **específica no componente da convocação, ou** - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação **para o componente da convocação, ou** - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com habilitação específica **no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, **cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com **habilitação específica no componente da convocação, ou** - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, **cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), **com habilitação específica no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**

6º	- Matrícula **e** frequência a partir do **3º período**, exceto nos **três últimos**, em curso de licenciatura **com habilitação específica no componente da convocação, ou** - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, **com habilitação específica no componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
7º	- Matrícula e frequência **a partir do 3º período** em curso de licenciatura, com habilitação **em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou** - Matrícula e frequência **a partir do 3º período**, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**
8º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o **componente da convocação.**	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **6ª prioridade**

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 26/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO
NOME:
NºCPF/INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO:

2 . ENCAMINHAMENTO
À Comissão resposável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 26/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[ ] 1ª Etapa do PSS/ [ ] 2ª Etapa do PSS/ [ ]3ª Etapa do PSS

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 8 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formato: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, itens 1.1, 1.2 e 1.3 - Digitalização, frente E verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1 - Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor. - Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão. - No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo); - Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES GERAIS

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

Atribuições dos Cargos Efetivos que Compõem as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica

1. Carreira de Professor de Educação Básica:

1.1. exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de música e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;

1.2. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

1.3. participar da elaboração do calendário escolar;

1.4. exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

1.5. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

1.6. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

1.7. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;

1.8. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

1.9. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

1.10. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;

1.11. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.

ANEXO VII
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	19/06/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 10 horas do dia 20/06/2023 Até às 10 horas 23/06/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de inscritos	23/06/2023 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Publicação da Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso – contra a Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
7. Lista final da classificação das Análise das Informações Curriculares	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
8. Convocação para EntrevistaTécnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
9. Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	Fundação Helena Antipoff
10. Resultado da Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br
11. Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental	Divulgação de data em breve	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
12.Classificação final do PSS	Divulgação de data em breve	Envio ao e-mail do candidato
13.Publicação da Homologação do PSS	Divulgação de data em breve	www.fha.mg.gov.br